



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

7

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento é fruto de um trabalho desenvolvido por uma equipe multiprofissional por um longo período de testes protocolados pela Secretaria Municipal de Saúde através da instituição da Câmara Técnica de Feridas que utiliza e avalia os produtos emitindo pareceres com critérios de custo e benefício. A atuação da Câmara Técnica tem favorecido o tratamento com cicatrização em menor prazo, aos pacientes atendidos, otimizando os custos na atenção básica utilizando produtos com qualidade comprovada.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material para curativo com fornecimento contínuo, de acordo com a demanda, e assim, suprir as necessidades das unidades de saúde e Estratégias de Saúde da Família e da Câmara técnica de curativos – Carmo-RJ, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Durante séculos, o tratamento de feridas variou com o objetivo de melhorar resultados de cicatrização em menor tempo possível. Verificou-se no passado que ferida coberta cicatriza mais rápido e que as contaminadas e necróticas deveriam ser debridadas. Com o avanço da tecnologia vários produtos foram colocados no mercado com a finalidade do fechamento mais rápido das lesões da pele.

A pele recobre toda a superfície do corpo é o seu maior órgão, é dividida em duas camadas a epiderme, mais externa e a derme interna.

Ferida é representada pela interrupção da continuidade de tecido em maior ou menor extensão. As feridas podem ser agudas causadas por cirurgias ou traumas e crônicas (úlceras por pressão, queimaduras, feridas diabéticas e outras). As feridas crônicas geralmente estão infectadas levando com isso mais tempo para cicatrizar.

Alguns fatores podem interferir no processo de cicatrização, são eles: idade, imobilidade, estado nutricional, doenças associadas, infecções e o uso de medicamentos continuados.

Com tudo nos leva a pensar que existem tipos diferentes de feridas, com tempos diferentes para cicatrização, de acordo com as condições apresentadas por cada paciente. A definição da conduta terapêutica sofre influência direta da história da ferida, além disso avalia-se a dor, o edema, a extensão e profundidade da lesão, as características do leito e bordas da ferida, a pele ao redor, o exsudato e outros.

Por definição, curativo é todo material colocado diretamente sobre a ferida, cujos objetivos são: evitar a contaminação de feridas limpas, facilitar a cicatrização, reduzir a infecção nas lesões contaminadas; absorver secreções, facilitar a drenagem de secreções, promover a hemostasia com os curativos compressivos, manter o contato de medicamentos junto à ferida e promover conforto ao paciente.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Sendo assim o tipo de curativo mais adequado a ser usado em cada lesão, vai depender de vários fatores, ou ainda pode ser feito, na mesma ferida associação de dois tipos diferentes de curativos dependendo da sua necessidade e da conduta do profissional que realiza o cuidado.

Outros tipos de tratamentos e prevenção são: as coberturas que mantêm a umidade adequada à ferida, removendo o excesso de exsudato, permitindo a troca gasosa e protege contra infecção. Como principais coberturas têm os filmes de poliuretano que protegem as lesões limpas, os hidrocoloides que formam barreira protetora promovendo o isolamento térmico e o meio úmido, os hidropolimeros que absorvem o exsudato, além de manter e proteger as lesões.

Com essas informações e avanços na tecnologia de tratamento das feridas, estamos inserindo para aquisição pelo Fundo Municipal de Saúde do Carmo-RJ, alguns tipos de produtos (curativos) a serem utilizados por profissionais da área de saúde nas salas de curativo das Estratégias de Saúde da Família. Esta aquisição tem a finalidade de diminuir o tempo de cicatrização das feridas, o tempo de hospitalização e contaminação por outros germes e necessidade de hospitalização por lesões infectadas e mais extensas.

2.2. Informar a Câmara Técnica o dia e horário da licitação, por e-mail descritos coordenacaoabcarmorj@gmail.com e camaratecnica@saudecarmo.rj.gov.br para que estejam presentes no mínimo 02 (dois) representantes da mesma;

2.3. No dia da Licitação, é necessário que as empresas concorrentes levem amostra dos objetos que serão licitados, a fim de serem avaliados pelos membros da Câmara Técnica;

2.4. Fica sujeito ao cancelamento, o objeto, que mesmo após verificado no ato da licitação pelos membros da Câmara Técnica seja aprovado, e, se no curso de sua utilização não corresponda ao tratamento previsto seja feito parecer técnico da mesma que poderá cancelar o objeto e solicitar o próximo ganhador da licitação;

2.5. Enviar para os email descritos coordenacaoabcarmorj@gmail.com e camaratecnica@saudecarmo.rj.gov.br com até 15 dias de antecedência os descritivos dos produtos que entrarão na licitação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ítem	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
01	Curativo de carvão ativado, recortável, impregnado com prata 0,15%, recoberto por uma película de não tecido absorvente, vedada em toda sua extensão, estéril, embalado individualmente, medindo aprox. 10x20cm.	Unidade	3.000



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

02	Curativo de Gaze não aderente , constituído de malha de acetato de celulose com emulsão de petrolatum, estéril, embalado individualmente, medindo aproximadamente 07x15 cm.	Unidade	3.000
03	Gel transparente viscoso, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose propilenoglicol, ácido bórico, trietanolamina. tubos de 85g	Bisnaga	3.000
04	Curativo de dupla camada de Tecnologia com 1,2% prata iônica e fibras de reforço cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético), Curativo primário, estéril, não aderente e macio, em forma de placa. Absorve grandes quantidades de exsudato e é composto por duas camadas de hidrofibra 100%carboximetilcelulose sódica, costurado com fibras de celulose regenerada, altamente resistente. Medindo aproximadamente 10x10 cm	Unidade	2.000
05	Solução para irrigação de Feridas composta de 0,1% polihexanida 0,1% de cocoamidopropilbetaina, 98% de água purificada por osmose reversa, com propriedades umectante, emoliente e debridante. Embalado sistema fechado, frasco contendo 350ml.	Frasco	2.000
06	Gaze rayon embebida em óleo dermoprotetor composto de AGE, vitaminas A e E, com óleo de copaíba, rico em ácidos linoleicos e melaleuca, isento de oleode soja. Embalados individualmente, Medindo aprox: 7,5 x 15cm	Unidade	3.000
07	Gel Creme dérmico com ativos nanoencapsulados, composto por um complexo de três importantes vitaminas A e E, Alantoina, Aloe Vera, D-pantenol, TCM, capaz de promover alta hidratação e profunda penetração dérmica, além de reforçar a barreira cutânea. Embalagem com aproximadamente 100 gr.	Bisnaga	500
08	Curativo de hidrocolóide, extrafino, hipoalergênico, transparente, estéril, auto-adesivo, absorvente, altamente flexível. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho 10x10 cm.	Unidade	600
09	Creme protetor de barreira, hipoalergênico para adultos e crianças na prevenção de irritação da pele na área de fraldas e outros, com óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média, óxido de zinco micronizado e vitamina E, apresentado em bisnaga com tampa flip-top sob pressão em bisnaga de 100g.	Bisnaga	1.000
10	Loção Reestruturante que acelere o processo de cicatrização de feridas agudas ou crônicas com perda de tecido superficial ou parcial e para as fases de granulação e epitelização, principalmente em feridas secas. Promove auto degradação do tecido necrótico e esfacelo, ocorrendo destruição somente do tecido desvitalizado, mantendo o tecido viável intacto e hidratado, acelerando a cicatrização/granulação e aliviando a dor. Componentes: ácido hialurônico, extrato de Caricapapaya, extrato de aloe vera, andiroba, copaíba, alecrim e melaleuca, que, em conjunto, agem na hidratação preventiva. Frasco contendo aproximadamente 100ml	Frasco	1.200
11	Loção Hidratante que promove a restauração da barreira cutânea e reposição dos constituintes do fator de hidratação natural da pele com até 24hrs de ação. Age na retenção e regulação da umidade da pele, prevenindo ressecamento e hidratando, profundamente a pele. Mantém a umidade e restabelece a hidratação natural da pele que permite a restauração da barreira cutânea. Componentes: ácido hialurônico, extrato de Caricapapaya, extrato de aloe vera, andiroba, copaíba, alecrim e melaleuca, que, em conjunto, agem na hidratação preventiva. Frasco contendo aproximadamente 250 ml	Frasco	500



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

12	Bandagem flexível de gaze branca (70% poliéster e 30%) algodão impregnada com pasta, de óxido de zinco micronizado, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina, medindo aproximadamente.10cm x10m	Unidade	1.000
13	Curativo espuma de poliuretano impregnada com 0,5% de PHMB, antibacteriano, recortável, medindo aprox. 10x10 não adesivo. Estéril sem borda.Embaladas individualmente.	Unidade	2.000
14	Filme transparente em rolo, material poliuretano, tipo ação fixar e impermeabilizar curativos, tamanho 10cm x 10m, tipo embalagem individual, estéril.	Unidade	500
15	Rede tubular elástica calibre 5,5 (33 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor rosa. embalagem com 10 metros em descanso, obedecendo às normas do IMETRO, peso aproximado 0,231 kg.	Unidade	1.000
16	Rede tubular elástica calibre 7 (59 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor uva. Embalagem com 10 metros em descanso, obedecendo às normas do IMETRO, peso aproximado 0,430 kg.	Unidade	1.000
17	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10"	Unidade	600
18	Curativo primário, estéril, absorvente, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lípido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanhos 20x20cm (formato sacral)	Unidade	600
19	Spray Removedor de curativo a base de óleos essenciais, cáprico, caprílico, dlimonemo, isoparafina, produto isento de silicone, álcool, éter, alta eficácia na retirada do curativo proporcionando conforto para o paciente, reduz o ressecamento da pele e seus efeitos, criando uma fina barreira hidratada, permitindo a colocação de um novo curativo em aproximadamente 90 segundos, apresentado em frasco spray de 100 ml.	Frasco	100
20	Película protetora sem ardor cria um filme sobre a pele, prevenindo possíveis lesões ou agravamento das mesmas decorrentes de incontinência urinária e ou fecal, ostomias, fricção ao atrito. Spray barreira protetor de pele. Frasco de 28 ml.	Frasco	150



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

21	Sabonete líquido antisséptico composto de Cocoamidopropilbetaina, Glicerina, Polihexanida, Água purificada WFI e Carboximetilcelulose. Frasco 500ml.	Frasco	1.200
22	Sabonete líquido antisséptico composto de Cocoamidopropilbetaina, Glicerina, Polihexanida, Água purificada WFI e Carboximetilcelulose. Frasco 100ml	Frasco	1.200
23	Cobertura de espuma de poliuretano com bordas composto por 5 camadas, antiaderente, mantém a umidade e minimiza o risco de maceração. Para região Sacral medindo aproximadamente 22x25cm.	Unidade	600
24	Curativo em placa de alginato de cálcio derivado de algas marinhas, com boa absorção, estéril, descartável, embalados individualmente medindo aproximadamente 10x10cm.	Unidade	1.000
25	Compressa para curativo cirúrgico confeccionada com manta de algodão hidrófilo puro, envolta por tecido de gaze 100% algodão medindo aproximadamente 15x30cm, embaladas individualmente, estéril, descartável.	Unidade	1.000
26	Película biológica natural composta de biocelulose transparente, porosa, permeabilidade seletiva aderente ao leito da ferida, medindo aprox. 10x16cm, estéril, embalagem individual.	Unidade	1.000
27	Curativo confeccionado em gaze 100% algodão, impregnada com polihexanida (PHMB), estéril, descartável, medindo aproximadamente 11 x 3,5 cm em rolo.	Unidade	1.500
28	Curativo fino, macio, maleável e não aderente, composto por tule de poliamida impregnado com substância neutra a base de triglicerídeos e prata metálica. Indicado para o tratamento de feridas criticamente colonizadas, infectadas e na profilaxia de infecção de feridas agudas e crônicas. Medindo 10x20cm.	Unidade	1.200
29	Curativo hidro-responsivo cujo principal componente é o poliacrilato superabsorvente (SAP) integrado em fibras de celulose. Ativado com solução de ringer, está ligado à polihexametilenobiguanida (PHMB), uma substância antimicrobiana. 5.5 cm redondo.	Unidade	800
30	Curativo de silicone aderente com espuma de poliuretano tridimensional com borda adesiva indicada para absorção e retenção eficaz do exsudato oriundo da ferida, promovendo a umidificação para o processo de cicatrização. Medindo 15x15cm.	Unidade	1.000
31	Bandagem elástica; tipo: autoadesiva; material: 100 % algodão, adesivo com oxido de zinco, com uma linha central para sobreposição precisa durante a aplicação. Hipoalergênica, tecido de resistência elástica de alta compressão, embalagem individual, rolo com tamanho de 10 cm x4,5 m; embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: deverá conter identificação do material, dados fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	1.200



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

32	Creme barreira com formulação concentrada, hipoalergênico com agentes emolientes e umectantes, que protege a pele contra a umidade e fluidos corporais. Com ingredientes ativos dimeticona a 3%, alantoína, d-pantenol, mono propilenoglicol, betaina, cera alba, vitamina e, oliva e ureia. Apresentação em tubo 100 gramas	FRASCO	1.000
33	Fita de silicone, composição: gel de silicone de grau médico; polissiloxano; filme de fundo; filme de poliuretano e não tecido; forro protetor; filme PE. hipoalergênica, permite reposicionar, com adesão constante, remoção suave sem deixar resíduos na pele, indicada para fase de cicatrização 4, em neonatos, crianças e idosos, principalmente com pele frágil. Tamanho aproximado 2.5cm×3.0m.	Unidade	250
34	Curativo adesivo com almofada hidrofílica absorvível em poliuretano e poliuretano entrelaçado, altamente flexível, adesivo em TNT hot melt Henkel, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo, repelente a água, que atue como barreira antimicrobiana por até 48h permitindo absorção de sangue, exsudato e fluidos do corpo. Com dispensador em silicone, apresentação individual uso único. Medindo 10cmx30 cm.	Unidade	1.500
35	Curativo adesivo com almofada hidrofílica absorvível em poliuretano e poliuretano entrelaçado, altamente flexível, adesivo em TNT hot melt Henkel, facilmente adaptável a áreas de contorno do corpo, repelente a água, que atue como barreira antimicrobiana por até 48h permitindo absorção de sangue, exsudato e fluidos do corpo. Com dispensador em silicone, apresentação individual uso único. Medindo 10cmx 15 cm.	Unidade	1.000

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os materiais de curativo deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos nº 416, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.
- b) No horário das 08h às 12h e das 13h às 16h;
- c) Fornecer os materiais de curativos em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

d) Constatando-se gêneros de má qualidade e/ou deteriorado ou fora do prazo de validade não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e será exigida a sua imediata substituição, conforme padrão de qualidade, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pelo setor responsável serão realizadas de forma fragmentada, conforme o consumo e disponibilidade de armazenamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – Em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.2. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

- a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.
- b) Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

9.2. Os produtos devem ser avaliados e aprovados pela Câmara técnica do Município de Carmo RJ. Se estiverem em conformidade com as especificações serão autorizados para aquisição.

9.3. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.4. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.5. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.6. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

10. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.1. A aquisição do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência, de forma programada.

10.2. O proponente deverá apresentar junto à documentação documentos contendo a especificação técnica de cada produto cotado, afim de que se avaliem os referidos itens sem a necessidade de testes ambulatoriais.

10.3. Em caso de desacordo com as especificações técnicas contidas neste documento, os itens serão rejeitados e passando para o próximo proponente.

10.4. As marcas já avaliadas pela câmara técnica com parecer negativo ou inferior ao padrão técnico desejado serão automaticamente desclassificadas para esta concorrência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.



P R E F E I T O R I A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

12.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.7. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

12.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

13.1. A contratante através de servidor nomeado pela portaria vigente, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da entregados objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; tendo como prazo o exercício de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

15.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste Termo;

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) dos itens/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Autorizo a tramitação.

Fabiola da Silva Wernech Gouvea



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 102/2022

Kely Cristina Vieira Bastos

Diretora de Estratégia de Saúde da Família

Port:027/2021